



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 350/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 606/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, visa cancelar e proibir uso, venda e emissão do bilhete único municipal para usuários que cometerem crimes sexuais no transporte público e dá outras providências.

Mais especificamente, o projeto cancela e proíbe a venda de bilhete único (municipal) para usuários flagrados cometendo as condutas previstas nos art. 213, 215, 217-A, 218, 218-A do Código Penal Brasileiro, bem como a infração prevista no Art. 61 do Decreto-Lei 3.688, de 3 de outubro de 1941.

Ainda de acordo com a propositura, caberá ao motorista, cobrador, ou representante legal da empresa concessionária noticiar a SPTrans (São Paulo Transporte) ou outro órgão que porventura vier a substituí-la, para tomada de medidas cabíveis, ao cumprimento das disposições do projeto, sob pena de cancelamento de concessão para o caso de inércia, podendo também a(o) ofendida (o), voluntariamente, notificar a SPTrans.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "a fim de adequar o projeto à técnica de elaboração legislativa prevista pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala Virtual da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/05/2021.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atilio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Delegado Palumbo (MDB) - Relator

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico (PSOL) - Contrário

Ver. Fernando Holiday (sem partido)

Ver. Isac Felix (PL)

Ver.^a Janaína Lima (NOVO)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/05/2021, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.